nação, que observarão obrigatoriamente o perfil docente e a aderência ao Projeto Acadêmico da Unidade

Artigo 4º - Nos termos do Edital da Progressão Horizontal, Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado acompanhado de uma lista contendo de maneira ordenada, os docentes para a Progressão Horizontal dentre aqueles que melhor preencherem os requisitos do perfil da Unidade para um nível imediatamente superior ao ocupado.

Artigo 5° - O relatório acompanhado da lista ordenada deverá ser encaminhado à Diretoria da EEFERP/USP, até 10-06-

Artigo 6º - Prestará assistência à Comissão a servidora Adriana Amaro dos Santos Sousa e, no seu impedimento, o seu substituto legal.

- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Portaria EEFERP/USP-2, de 12-2-2021

> Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação na Congregação e na Comissão de Pós-Graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto-USP

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atendimento à Res. 7759, de 02-07-2019, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pósgraduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento do Geral, em uma única fase, no dia 23-03-2021 (terça-feira), das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia, esta medida está amparada pela Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta por dois docentes e dois discentes de pós--graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação da FFFFRP/USP

Artigo 4º - A representação discente ficará assim consti-

a) Congregação: um representante discente de pós-graduação e respectivo suplente. b) Comissão de Pós-Graduação: um representante discente

de pós-graduação e respectivo suplente. Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número

de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente

que deixar de ser aluno regular de pós-graduação, na Unidade. Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor - disponível na página www.eeferp.usp.br - aba Acontece / Eleições, deverá ser efetuado mediante o envio de mensagem eletrônica para a Assistência Técnica Acadêmica por meio do e-mail: (atac90@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 11-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado, no programa de Pós-Graduação da EEFERP/USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação da EEFERP/ USP ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direcão da Unidade.

§ 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 15-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser entregues na Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 18-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até o dia 19-03-2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 23-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10° - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, automaticamente pelo próprio sistema de votação.

Dos Resultados

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 24-03-2021, até às 17h. Artigo 12º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos,

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso:

II - o maior tempo de matrícula na USP. Parágrafo único — Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo

aplicam-se à figura do titular. Artigo 13° — Após a divulgação referida no artigo 14, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, 2021, e será decidido pelo Diretor da EEFERP/USP.

Artigo 14º - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15° - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

(Processo: 20.1.116.90.6)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Ouarto Termo de Aditamento de Contrato Processo: 16.1.550.7.5

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem. Contratada: Elevadores Otis Ltda. (CNPJ 29.739.737/0046-

Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, conforme prevista na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 28-02-2021 a 28-02-2022.

Data da assinatura: 1 de fevereiro de 2021. Despacho da Diretora, de 12-2-2021 Processo 21.5.00004.07.3

Pagamento de revisão de texto

Documento de Compra 11578/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP Contratado: American Journal Experts

Despacho da Diretora, de 12-2-2021 Processo 21.5.00008.07.9

Pagamento de revisão de texto

Documento de Compra 12612/2021 Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos

termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: American Journal Experts Despacho da Diretora, de 12-2-2021

Processo 21.5.00005.07.0 Pagamento de taxa de publicação

Documento de Compra 10695/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP Contratado: Associação Brasileira de Enfermagem

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes da CCP Do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP. A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de pós--graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2,747 de 06-01-2021:

Chapa Eleita: Julia Cristina Soares Sousa (Titular) E João Vitor da Costa Leal (Suplente)

O mandato da chapa terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Portaria EP-2.766, de 8-2-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (CoC Civil); e Conselhos do Departamento de Construção Civil (PCC). Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF), e Departamento de Transportes (PTR)

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-04-2021, das 7h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1° - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os

integrantes da Congregação. § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Construção Civil (PCC) Um titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP Conselho do Departamento de Estruturas e Geotécnica (PEF) Um titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Transportes (PTR)

Um titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (CoC Civil)

Um titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônicos coc.civil@ usp br. a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 01-04-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos

pela Diretora. § 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 6 de abril

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria da CoC Civil, por meio do endereço eletrônico coc.civil@usp.br], até 7 de abril de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 19 horas do dia 8 de abril de 2021.

§ 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 9 de abril de 2021, às 14 horas, por meio de videoconferência. DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria da CoC Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 19-04-2021, até as 19 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

o aluno mais idoso;

de 2021.

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico coc.civil@usp.br, até as 23h59 do dia 23-04-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologa ção pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU PAULISTA

Portaria GD-1, de 10-2-2021

Dispõe sobre a regulamentação do expediente, acesso à Unidade e registro do ponto eletrônico

A Direção do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 18 da Portaria Codage 658 de 13-10-2016, define, no âmbito do Museu Paulista, o horário de funcionamen to da instituição e o procedimento de registro de jornada de trabalho por meio do Registro Eletrônico de Ponto – REP, a saber Artigo 1º - Horário de funcionamento da Instituição:

a) Fica estabelecido o horário de funcionamento de segun da a sexta-feira, das 7:00h às 18h em todos os edifícios da instituição, em São Paulo e em Itu, sendo que o acesso e saída dos servidores aos referidos imóveis deverá ocorrer dentro desse período;

b) No caso do Edifício do Museu Republicano Convenção de Itu, esse horário se estende para os sábados, domingos e feria-

dos, durante o período que estiver aberto para visitação pública; c) O Setor de Vigilância e os Agentes de Segurança lotados na Unidade, assim como o Corpo Docente e a Diretoria estão autorizados a praticar outros horários, previamente aprovados pela Direção, devido à natureza das atividades e necessidade da Instituição;

d) Para acesso aos edifícios da instituição (São Paulo e Itu) fora dos horários e dias estipulados (segunda a sexta-feira das 7:00h às 18h) será necessária ciência da chefia imediata e autorização prévia da Direção.

Artigo 2º – Registro do Ponto Eletrônico

a) Os servidores deverão registrar seu ponto no endereço onde estiver lotado, exceto quando se tratar de atividades programadas nos demais imóveis do Museu Paulista, porém, neste último caso, deve ser registrada a referida atividade no IfPonto para abono da chefia imediata;

b) O registro de ponto deverá ser efetuado quatro vezes por dia, a saber:

(i) na entrada (início da jornada);

(ii) no intervalo de almoço (início da intrajornada); (iii) no retorno do almoço (término da intrajornada) e;

(iv) na saída (término da jornada).

c) Cabe observar que a intrajornada deve ser de, no mínimo, 60 minutos para jornadas de 8 horas diárias e de, no mínimo, 15 minutos para jornadas de 6 horas;

d) Ao se deslocarem de uma sede para a outra, tanto os servidores lotados em São Paulo como em Itu devem realizar o registro do ponto, sempre que possível, ou justificar o deslocamento e serviço realizado como "atividade externa":

e) Para o servidor acessar seu local de trabalho em dias de ponte de feriado, finais de semana ou recesso, deve encaminhar uma mensagem e-mail solicitando autorização para a Chefia Imediata e para a Direção, justificando a necessidade, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência. A chefia Imediata deve analisar a solicitação e encaminhar o parecer à Direção. A mensagem e-mail com a autorização será encaminhada pela Direção, ao solicitante e para ciência da Administração (mpda@ usp.br) e da equipe da Segurança (segmp@usp.br, no caso de São Paulo e segmrci@usp.br, no caso de Itu), que realizará a liberação do acesso.

Artigo 3º - Procedimentos de Segurança

a) É obrigatória a utilização do cartão de identificação funcional (crachá) dos servidores USP, em local visível (altura do tórax), durante todo o expediente de trabalho em todas as dependências da Instituição;

b) A segurança terceirizada realizará o registro, em livro, de todas as entradas e saídas dos servidores do seu local de trabalho e do acesso a outras dependências pertencentes à instituição.

Artigo 4º - Disposições Transitórias

a) Durante o período de teletrabalho devido a pandemia de Covid 19, para todo e qualquer acesso deve ser solicitada autorização prévia, com 24 horas de antecedência, no mínimo, para a chefia imediata, justificando a necessidade da atividade presencial. A chefia Imediata deve corroborar a solicitação e encaminhar à Direção para que esta dê a autorização final. Essas mensagens e-mail devem ser encaminhadas pelo solicitante com cópia para mpda@usp.br e segmp@usp.br ou segmrci@usp.br, a fim de que a respectiva equipe de segurança seja informada da liberação de acesso.

h) As entradas e saídas do local de trabalho devem respeitar o estabelecido no item 1 e ser devidamente registradas no REP, conforme o estabelecido no item 2 desta portaria.

c) Excetuam-se da condição estabelecida na alínea "a' deste item "4 - Disposição Transitória", as atividades presenciais previstas em escalas de trabalho presencial previamente aprova das pelas chefias imediatas e pela Direção:

d) Cabe ao servidor observar rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária contra Covid 19 no trabalho presencial.

Artigo 5º – Fica revogada a portaria GD 10 de 17-05-2017 e demais correlatas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 21-02-2021.

FACULDADE DE ECONOMIA. ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extratos de Termos de Convênio

Processo 2020.1.361.81.1. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "MBA Gestão Estratégica – edição 20.006", a ser ministrado de 20-10-2020 a 20-10-2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 3.728.440,00. Vigência: 19-10-2020 a 16-02-2024. Data da assinatura: 19-10-2020.

Processo 2020.1.448.81.0. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "MBA Finanças - edição 20.003", a ser ministrado de 06-02-2021 a 06-02-2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 3.728.440,00. Vigência: 05-02-2021 a 05-06-2024. Data da assinatura: 05-02-2021.

Extratos de Termos de Aditamento

Processo 2019.5.124.81.7. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Primeiro Termo de Aditamento. Cláusula Primeira - Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização em "MBA Administração — edição 19.016", a

ser ministrado de 22-08-2020 a 22-08-2023, conforme plano de trabalho em anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. Cláusula Sétima – Coordenação DO Convênio. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitado, em especial, a competência do Coordenador e do Vice-Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio e do curso de especialização intitulado "MBA Administração – edição 19.016, são indicados pela FEA-RP a Profa. Dra. Silvia Inês Dallavalle de Páuda e o Prof. Doutor Andé Lucirton (Vice-coordenador). Valor: R\$ 865,00. Vigência: 21-08-2021 a 17-12-2024. Data da assinatura: 05-02-2021.

FACULDADE DE MEDICINA

Desnacho do Diretor, de 12-2-2021

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes químicos e biológicos com/sem registro na Anvisa do produto, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Labsynth Produtos para Laboratórios Ltda. CNPJ 51.462.471/0001-52.

Valor: R\$ 3.882,45

Processo USP: 2020.1.1046.5.7

Despacho do Diretor, de 12-2-2021

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos complementares para sorologia, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Rheabiotech Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Produtos de Biotecnologia Ltda. - CNPJ 10.321.740/0001-83.

Valor: R\$ 1.900,00 Processo USP: 2021 1 117 5 9

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

Despacho do Diretor, de 12-2-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014

Contratada: Adinstruments do Brasil Comércio, Importação, Exportação e Assistência Técnica de Produtos Eletrônicos Eireli CNPJ.: 09.656.902/0001-55

(Processo: 2021.1.20.58.6) Despacho do Responsável, de 12-2-2021

Processo: 2021.1.20.58.6 Considerando a justificativa técnica apresentada às fls. 03 dos autos e que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, declaro caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o

Artigo 25, Inciso I, da Lei 8666/93. Subam os autos ao Diretor desta Faculdade para ratificação, nos termos do art. 26 da referida Lei.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Portaria Supe-2-HRAC, de 12-2-2021

Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora de Licitações, nas diversas modalidades, do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo

tação de Anomalias Craniofaciais, considerando as disposições contidas no artigo 51 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - Designa os servidores Sérgio Luís Alvares, Maria

O Superintendente "pro tempore" do Hospital de Reabili-

Angélica Dal Col, José Gomes Paschoarelli Junior, e Nilton José Saggioro para comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Convite. Artigo 2º - A presidência da Comissão ficará a cargo do

servidor Sérgio Luís Alvares, tendo como suplente a servidora Maria Angélica Dal Col. Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será de um ano, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Processo 2008.1.1277.61.7).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Retificação do D.O. de 30-12-2020 Processo: 20.1.1348.62.2 Contratado: Air Liquide Brasil Ltda Onde se lê: Data da assinatura 30-11-2020;

Leia-se: Data da assinatura 01-12-2020. INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria IB-USP-4. de 12-2-2021

Dispõe sobre a eleição para representação de servidores não-docentes junto à Egrégia Congregação do Instituto de Biociências

O Diretor do Instituto de Biociências da USP, à vista do

que dispõem o inciso IX do artigo 45 do Estatuto da USP e o inciso X do Artigo 4º do Regimento da Unidade, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição para escolha de 2 representantes titulares e 2 suplentes dos servidores não-docentes junto à Congregação do Instituto de Biociências da USP realizar-se-á no

dia 18-03-2021, guarta-feira, das 9h às 20h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores não-docentes do IB-USP. § 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver sus-

penso em razão de infração disciplinar. § 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em 2 candi-

I - Da Inscrição Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser enviado ao email da Assistência Acadêmica, academica@ib.usp. br, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IB, até às 20h do dia 10-03-2021.

§ 1º - Não será elegível para a representação dos servidores não-docentes o servidor que for docente ou aluno da USP, garantido o direito de voto.

documento assinado digitalmente